PROVIMENTO Nº 29, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 17EF981799

PROV - 292022

Altera o artigo 4º do Provimento nº 05/2022, que institui a Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo artigo 35, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justica do Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 240, de 10 de janeiro de 2022, que transformou a 1ª Vara Criminal de São Luís na Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados;

CONSIDERANDO a efetiva implementação da alteração legislativa e as particularidades relacionadas à aludida vara colegiada;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência na gestão de recursos, a maximização da produção, os avanços tecnológicos e a sustentabilidade:

**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GCGJ-1094/2022 PROFERIDO NO Processo nº 27511/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 4º do Provimento 05/2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. § 1º Para fins de cumprimento do disposto no art. 9º- B, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, com a redação da Lei Complementar nº 240, de 10 de janeiro de 2022, o documento com o conteúdo do pronunciamento judicial decisório deverá preferencialmente ser assinado via sistema Digidoc com a inserção dos certificados digitais dos três magistrados e juntado aos autos digitais como anexo ao ato judicial (decisão ou sentença) produzido e assinado digitalmente no ambiente do PJe, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 11.419/2006.

§ 2º O documento com o conteúdo do pronunciamento judicial decisório, excepcionalmente, poderá ser materializado e assinado fisicamente pelos três juízes que atuarem em formação colegiada, devendo ser digitalizado e juntado aos autos digitais como anexo ao ato judicial (decisão ou sentença) produzido e assinado digitalmente no ambiente do PJe, mantendo-se o original em arquivo na Unidade Jurisdicional até o trânsito em julgado, de modo a atender ao disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 11.419/2006." Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 8 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/06/2022 18:06 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

141/2022	05/08/2022 às 15:56	08/08/2022
----------	---------------------	------------